

EXTRATO DO TERMO DE AJUSTE Nº 806/2024
PROCESSO: 00150-00008110/2024-72; NOTA DE EMPENHO Nº 01176/2024; DAS PARTES: DF/SECEC/FAC X BRUNA LUIZA ARAÚJO DA CUNHA. Na qualidade de Agente Cultural. ESPÉCIE: Termo de Ajuste Nº 806/2024; MODALIDADE: Seleção Pública; DO OBJETO: O presente Termo de Ajuste tem por objeto a concessão de apoio financeiro pelo FUNDO DE APOIO À CULTURA ao Programa “Intercâmbios, residências e cursos de capacitação de curta duração” de interesse do/a Agente Cultural acima especificado/a; DO VALOR: R\$ 9.816,00 (nove mil, oitocentos e dezesseis reais) que será liberado em parcela única e transferidos à conta do/a Agente Cultural, especialmente aberta no Banco de Brasília – BRB, correndo a despesa à conta de dotação orçamentária própria do Programa de Trabalho 13.392.6219.2911.0002 - Realização de Ações Culturais - Conexão Cultura FAC - DF - Fonte 100000000 - Natureza da despesa: 33.90.48; DA VIGÊNCIA: O presente termo de ajuste entrará em vigência a partir da data de assinatura do Agente Cultural, com duração de 1 (um) ano, permitida a prorrogação na forma da lei vigente; DATA DA ASSINATURA: 27/12/2024; LEGISLAÇÃO: Lei nº 934/2017, Portaria nº 35, de 06 de fevereiro de 2020; DO EXECUTOR: Pelo FAC/SECEC/DF: AGENTE CULTURAL: BRUNA LUIZA ARAÚJO DA CUNHA.

EXTRATO DO TERMO DE AJUSTE Nº 807/2024
PROCESSO: 00150-00008076/2024-36; NOTA DE EMPENHO Nº 01165/2024; DAS PARTES: DF/SECEC/FAC X MARINA DE OLIVEIRA SOARES. Na qualidade de Agente Cultural. ESPÉCIE: Termo de Ajuste Nº 807/2024; MODALIDADE: Seleção Pública; DO OBJETO: O presente Termo de Ajuste tem por objeto a concessão de apoio financeiro pelo FUNDO DE APOIO À CULTURA ao Programa “Circulação nacional, internacional ou mista” de interesse do/a Agente Cultural acima especificado/a; DO VALOR: R\$ 18.619,60 (dezoito mil, seiscentos e dezenove reais e sessenta centavos) que será liberado em parcela única e transferidos à conta do/a Agente Cultural, especialmente aberta no Banco de Brasília – BRB, correndo a despesa à conta de dotação orçamentária própria do Programa de Trabalho 13.392.6219.2911.0002 - Realização de Ações Culturais - Conexão Cultura FAC - DF - Fonte 100000000 - Natureza da despesa: 33.90.48; DA VIGÊNCIA: O presente termo de ajuste entrará em vigência a partir da data de assinatura do Agente Cultural, com duração de 1 (um) ano, permitida a prorrogação na forma da lei vigente; DATA DA ASSINATURA: 27/12/2024; LEGISLAÇÃO: Lei nº 934/2017, Portaria nº 35, de 06 de fevereiro de 2020; DO EXECUTOR: Pelo FAC/SECEC/DF: AGENTE CULTURAL: MARINA DE OLIVEIRA SOARES.

EXTRATO DO TERMO DE AJUSTE Nº 03/2025
PROCESSO: 00150-00008139/2024-54; NOTA DE EMPENHO Nº 01177/2024; DAS PARTES: DF/SECEC/FAC X FABIOLA DESIREE MUJICA BALZA. Na qualidade de Agente Cultural. ESPÉCIE: Termo de Ajuste Nº 003/2025; MODALIDADE: Seleção Pública; DO OBJETO: O presente Termo de Ajuste tem por objeto a concessão de apoio financeiro pelo FUNDO DE APOIO À CULTURA ao Programa “Intercâmbios, residências e cursos de capacitação de curta duração” de interesse do/a Agente Cultural acima especificado/a; DO VALOR: R\$ 99.768,61 (noventa e nove mil, setecentos e sessenta e oito reais e sessenta e um centavos) que será liberado em parcela única e transferidos à conta do/a Agente Cultural, especialmente aberta no Banco de Brasília – BRB, correndo a despesa à conta de dotação orçamentária própria do Programa de Trabalho 13.392.6219.2911.0002 - Realização de Ações Culturais - Conexão Cultura FAC - DF - Fonte 100000000 - Natureza da despesa: 33.90.48; DA VIGÊNCIA: O presente termo de ajuste entrará em vigência a partir da data de assinatura do Agente Cultural, com duração de 1 (um) ano, permitida a prorrogação na forma da lei vigente; DATA DA ASSINATURA: 03/01/2025; LEGISLAÇÃO: Lei nº 934/2017, Portaria nº 35, de 06 de fevereiro de 2020; DO EXECUTOR: Pelo FAC/SECEC/DF: AGENTE CULTURAL: FABIOLA DESIREE MUJICA BALZA.

SECRETARIA DE ESTADO DE DESENVOLVIMENTO URBANO E HABITAÇÃO

COMPANHIA DE DESENVOLVIMENTO HABITACIONAL
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

AVISO DE SUSPENSÃO 'SINE DIE' PREGÃO ELETRÔNICO
Nº 90008/2024 – CODHAB
PROCESSO SEI/GDF Nº 00392-00003686/2024-55. OBJETO: contratação de empresa especializada na prestação, de forma contínua, de serviços de apoio administrativo, com dedicação de mão de obra exclusiva, para o desempenho regular de atividades materiais, acessórias e complementares aos assuntos que constituem a área de competência legal desta Companhia de Desenvolvimento Habitacional do Distrito Federal – CODHAB/DF a serem executados nas dependências da Contratante, conforme especificações e condições técnicas constantes no Anexo I do Edital. A Pregoeira da COMPANHIA DE DESENVOLVIMENTO HABITACIONAL DO DISTRITO FEDERAL, torna pública a suspensão “sine die” do Pregão Eletrônico nº 90008/2024- Codhab que estava agendada a data de abertura: 10/01/2025 às 09:30 (horário de Brasília), em razão da procedência parcial de pedidos de impugnação conforme exarado pela Comissão de Planejamento da Contratação no Despacho sob o evento SEI nº 160231477. O Aviso ficará disponível nos sítios <https://www.gov.br/compras/pt-br> e <https://www.codhab.df.gov.br>.
MICHELLY CAROLINE HORTMANN S.MORAIS
Pregoeira

SECRETARIA DE ESTADO DE ESPORTE E LAZER

EXTRATO DE RESCISÃO UNILATERAL DO TERMO DE COLABORAÇÃO Nº 01/2024
PROCESSO: 00220-00002194/2024-04. DAS PARTES: SECRETARIA DE ESTADO DE ESPORTE E LAZER DO DISTRITO FEDERAL E A ASSOCIAÇÃO AMIGOS DO FUTURO. DO OBJETO: Rescisão Unilateral do Termo de Colaboração nº 01/2024, firmado em 04 de dezembro de 2024, cujo objeto se refere à realização da “52ª Corrida de Reis - Edição 2025”. FUNDAMENTO LEGAL: Este Termo de Rescisão decorre de autorização da Autoridade Legal competente e tem respaldo no art. 42, XVI da Lei n. 13.019/2014 e nos termos da cláusula 16.3 do Termo de Colaboração nº 01/2024. DATA DA RESCISÃO: 09 de janeiro de 2025.
MATEUS BAHIA
Substituto

SECRETARIA DE ESTADO DO MEIO AMBIENTE

CONSELHO DO MEIO AMBIENTE DO DISTRITO FEDERAL
CÂMARA JULGADORA DE AUTOS DE INFRAÇÃO
DIRETORIA COLEGIADOS

NOTIFICAÇÃO Nº 01/2025
PROCESSO Nº: 00391-00006249/2022-50. INTERESSADO: Associação Recreativa Campestre dos Policiais Militares do DF. PROCURADOR: Marcelo Alexandre Amaral Dalazen - OAB/DF 21.903. ASSUNTO: Auto de Infração Ambiental nº 07853/2022. RELATOR: Natalia Cristina Chagas Mendes Teixeira – SO/DF.
Fica a Associação Recreativa Campestre dos Policiais Militares do DF e seu representante legal o senhor Marcelo Alexandre Amaral Dalazen - OAB/DF 21.903, NOTIFICADOS do julgamento da Câmara Julgadora de Autos de Infração do Conselho de Meio Ambiente do Distrito Federal – CJA/CONAM/DF, 3ª instância recursal administrativa, em sua 73ª reunião ordinária, ocorrida em 05 de dezembro de 2024, referente ao Auto de Infração Ambiental nº 07853/2022, que decidiu, registrada a abstenção da PM/DF, por unanimidade, acompanhar o voto da relatora, por seus próprios fundamentos jurídicos, para que seja conhecido e desprovido o presente recurso, confirmando as Decisões nº 54/2023 - IBRAM/PRESI/CIJU/CTIA (105518998), proferida em 1ª instância e a Decisão nº 86/2023 - SEMA/GAB/AJL (120581805), para manter as penalidades de ADVERTÊNCIA e MULTA no valor de R\$ 43.501,71 (quarenta e três mil quinhentos e um reais e setenta e um centavos), pela conduta: “Parcelamento de solo sem a devida licença ambiental.” Recomenda-se ao IBRAM que verifique as medidas necessárias em relação à destinação da área em questão, conforme previsto no Plano Diretor de Ordenamento Territorial (PDOT). Caso a destinação atual não permita o parcelamento para adensamento urbano, o IBRAM deve informar a parte interessada sobre essa restrição. Além disso, deve ser esclarecido que, devido a essa restrição, não é possível solicitar licença ambiental para parcelamento de solo. Nos termos do parágrafo único do artigo 60 da Lei Distrital nº 41/1989 e do artigo 13 do Decreto 38.001/2017, não há mais possibilidade de recurso contra a decisão supracitada. Após apreciação do CONAM/DF, o processo será encaminhado ao Instituto Brasília Ambiental - IBRAM/DF para providências cabíveis.
Brasília/DF, 08 de janeiro de 2025
MARICLEIDE MAIA SAID
Diretora

NOTIFICAÇÃO Nº 02/2025
PROCESSO Nº: 00391-00006715/2023-88. INTERESSADO: Companhia de Desenvolvimento Habitacional do DF. PROCURADOR: O mesmo. ASSUNTO: Auto de Infração Ambiental nº 10168/2023. RELATOR: Paulo Roberto Correa Tavares – FECOMERCIO.
Fica a Companhia de Desenvolvimento Habitacional do DF, NOTIFICADA do julgamento da Câmara Julgadora de Autos de Infração do Conselho de Meio Ambiente do Distrito Federal – CJA/CONAM/DF, 3ª instância recursal administrativa, em sua 73ª reunião ordinária, ocorrida em 05 de dezembro de 2024, referente ao Auto de Infração Ambiental nº 10168/2023, que decidiu, por unanimidade, acompanhar o voto do relator, por seus próprios fundamentos jurídicos, para que seja conhecido e desprovido o recurso interposto, confirmando a Decisão nº 126/2024 - SEMA/GAB/AJL, proferida em 2ª instância, entendendo ser procedente manter a penalidade de advertência exarada no Auto de infração nº 10168/2023, para “solicitar reunião com o Licenciamento do IBRAM e apresentar PRADA, visando recuperação da voçoroca no prazo de 10 (dez) dias.”, ficando a constatação do cumprimento da obrigação dela decorrente a cargo do IBRAM. Nos termos do parágrafo único do artigo 60 da Lei Distrital nº 41/1989 e do artigo 13 do Decreto 38.001/2017, não há mais possibilidade de recurso contra a decisão supracitada. Após apreciação do CONAM/DF, o processo será encaminhado ao Instituto Brasília Ambiental - IBRAM/DF para providências cabíveis.
Brasília/DF, 08 de janeiro de 2025
MARICLEIDE MAIA SAID
Diretora